



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2022.

HORÁRIO: 09:00.

LOCAL: AUDITORIO DO PAÇO MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "**Menor Preço por Lote**", para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de atividades meio comuns do Município de São José das Palmeiras/PR.**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Rua Marechal Castelo Branco, 979, no dia, 02/06/2022 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de São José das Palmeiras.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço acima mencionado até as 09horas00minutos do dia 02/06/2022.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de atividades meio comuns do Município de São José das Palmeiras/PR**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) serviço (s) deverá (ão) atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3110	07.001.15.452.0008.2069	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	3120	07.001.15.452.0008.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3130	07.001.15.452.0008.2069	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3280	07.001.15.452.0008.2071	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	3310	07.001.15.452.0008.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

4.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

4.1.3 - Lei Municipal nº. 1.683 de 19 de Junho de 2007;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



4.1.4 - Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

4.1.5 - Decreto Municipal nº. 023 de 05 de abril de 2022, designando Pregoeiro e equipe de apoio:

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA
JOSIANI PATRICIA SAFT

Equipe de apoio:

SANDRA ROSA DE SOUZA
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
MARELENE MOSCARDI MATTER
MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O caderno de Instruções para Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 16/05/2022, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO Nº. 019/2022

DATA DE ABERTURA: 02/06/2022.

HORARIO: 09:00.

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, atendendo as quantidades e especificações constantes do termo de referencia e obedecendo às seguintes condições:

7.2.1 - deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.2.2 - suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

7.2.3 - não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- 7.2.4** - deve conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 7.2.5** - deve conter identificação do número do Pregão Presencial; e
- 7.2.6** - deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- 7.3** - A Proposta de Preços deverá conter:
- 7.4** - descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- 7.5** - indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- 7.6** - indicação do preço total do item;
- 7.7** - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e
- 7.8** - indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9** - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.10** - **Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço referente ao valor para todos os postos indicados neste Edital.**
- 7.11** - Indicar ainda, qual acordo ou convenção coletiva de trabalho que rege a categoria funcional vinculada à execução do contrato, bem como apresentar cópia dos mesmos.
- 7.12** - O salário dos terceirizados não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- 7.13** - Deverá integrar as planilhas de custo os benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, uniformes, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho.
- 7.14** - Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas, e os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, de acordo com a carga horária trabalhada e deverão obedecer a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva.
- 7.15** - **O licitante deverá apresentar declaração juntamente com a proposta, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO IX deste Edital.**

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE).
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO Nº. 019/2022
DATA DE ABERTURA: 02/06/2022
HORARIO: 09:00.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.3 - Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, em plena validade devem apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nos itens, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10, 8.14 e 8.15 ficando dispensados da apresentação dos demais documentos descritos.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



8.4 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

8.5 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

8.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão quanto a Tributos estaduais), da sede da licitante.

8.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

8.9 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

8.10 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

8.11 - Os demais licitantes, não cadastrados no Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, devem apresentar todos os documentos restantes.

8.11.1 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

8.11.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.11.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

8.11.3.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

8.11.5 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

8.11.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.11.7 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD); em vigência

8.11.8 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará);

8.11.9 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

8.11.10 - Não vencidos;

8.11.11 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

8.11.12 - Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

8.12 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

8.13 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

8.14 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

8.14.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **30 (trinta) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

8.14.2 - A Empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.15 - **Qualificação Técnica**

8.15.1 - No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando a prestação satisfatória de serviço;

8.15.2 - Para comprovação de compatibilidade quanto ao prazo, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução do serviço por período de no mínimo 01 (um) ano;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



9 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

9.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**. abaixo.

9.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

9.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro subscrito no item **04** do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas.

9.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

9.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

10 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

10.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras.

10.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

10.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11 - DO CREDENCIAMENTO.

11.1 - No dia, hora e local estipulado no item **2** deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

11.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

11.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

11.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

11.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município de São José das Palmeiras, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



11.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

11.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

11.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

11.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

11.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

11.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

11.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

11.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

11.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

11.7 - A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

11.8 - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

11.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

11.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

11.11 - **Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 14 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem 11.8 deste item 11.**

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

12.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

12.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

12.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **11.8 (ANEXO VII)**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

13 - ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS).

13.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



13.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

13.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

13.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto nos subitens **7.2**, **7.3** e **7.4** deste Edital;

13.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço por lote e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

13.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço por lote e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço por lote, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por lote ofertado.

13.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor unitário.

13.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço por lote tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço unitário da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

13.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço por lote estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

13.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

13.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

13.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS e DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço global, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço unitário será o último a oferecer lance verbal.

14.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço global menor que o contido na oferta anterior.

14.2.1 - O intervalo mínimo do valor para cada novo lance, será de 1 % (um por cento), para todos os itens.

14.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

14.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço unitário por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

14.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

14.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor unitário.

14.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

14.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



14.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **14.8**.

14.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **14.8**.

14.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **14.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

14.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **14.8** e **14.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

14.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito. **14.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. **14.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

15.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços por lote.

15.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

15.2.1 - o último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2 - o preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

15.2.2.1 - dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2.2 - dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

15.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

15.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço por lote obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

15.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitário propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

15.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.

16 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

16.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação



do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

- 16.1.1** - é facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);
- 16.1.2** - não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;
- 16.1.3** - é assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;
- 16.1.4** - constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:
- 16.1.4.1** - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 16.1.4.2** - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 16.1.4.3** - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- 16.1.4.4** - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e
- 16.1.4.5** - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 16.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- 16.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 16.4** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 16.4.1** - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras.
- 16.4.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
- 16.4.3** - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 16.4.4** - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
- 16.4.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 16.4.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 16.4.7** - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 16.5** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- 16.6** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- 16.7** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
- 16.7.1** - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.7.2** - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.



17 – HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO, ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS.

17.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

17.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

17.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço global, ou revogar este Pregão.

17.4 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7 – APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

17.7.1 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da Empresa, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria n.º 24, de 29/12/1994, **no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.**

17.7.2 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa, conforme Norma Regulamentadora NR-09, da Lei n.º 6 -514, de 22/12/1977, **no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.**

17.7.3 - No ato da assinatura do contrato, apresentar Garantia Contratual

17.7.3.1 - Deverá ser apresentada uma das formas de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, para os serviços continuados com uso intensivo de mão de obra com dedicação exclusiva.

17.7.4. - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2/08.

17.7.5 - A Garantia de Execução do Objeto do contrato, deverá incluir o seguinte:

- a) os prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) os prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes da culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

17.7.6 - A garantia pode ser materializada em forma de:

- a) Cheque administrativo bancário, nominal ao Município de Santa Helena - PR, ou;
- b) Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja sempre o prazo de contrato acrescido de no mínimo 30 (trinta) dias, ou;
- c) Seguro Garantia, sendo obrigatório que o prazo de validade do mesmo seja o prazo de contrato acrescido de no mínimo 30 (trinta) dias.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



18. CONTRATAÇÃO.

18.1 - Para fins de controle, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

18.2 - O Município de São José das Palmeiras poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - O prazo de execução será de 12 (**dozes**) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

19.2 - A vigência do contrato é de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

20. PREÇO

20.1 - O valor global estimado para esta licitação é de: **R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**.

20.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

20.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20.4 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

21 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3 - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

21.4 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.5 - As peças e os serviços prestados estarão sujeitas à verificação, pela secretarias de Obras, urbanismo e Transportes, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos.

21.6 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



22. PAGAMENTO.

22.1 Os pagamentos serão MENS AIS, efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

22.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

22.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

22.1.3 - Certidão Negativa Estadual;

22.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

22.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

22.1.5 - Certidão Negativa Trabalhista;

22.1.6 - Relatório mensal (referente ao mês anterior à prestação dos serviços) sobre as atividades exercidas, bem como comprovante de contribuição pagos junto ao INSS, FGTS, RE, GFIP, SEFIP, Holerites e comprovantes de pagamento e cartões ponto.

22.2 - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

22.4 - Quando da emissão da Nota Fiscal será retido o percentual de **5%** para fins de recolhimento do **ISS**. (considera-se como base de cálculo 100% do valor dos serviços).

22.4 - **A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.**

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

23.1.1 - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas e para a retirada dos equipamentos a serem consertados;

23.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

23.1.5 - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.1.6 - Solicitar a (s) mercadoria (s);

23.1.7 - Verificação/fiscalização das quantidades da (s) mercadoria (s);

23.2 - Caberá ao contratado, a prestação dos serviços, objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, com o cumprimento das seguintes obrigações:

23.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

23.2.4 - efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

23.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto/serviço;

23.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

23.2.9 - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- 23.2.10** - Substituir o colaborador, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar e comunicar formal e previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 23.2.11** - prestar os serviços no prazo e formas ajustados, realizando às suas expensas eventuais custos de deslocamento de funcionários e outras despesas para a realização do objeto da presente licitação.
- 23.2.13** - Deverá o licitante utilizar ferramentas e equipamentos próprios, sendo vedado ao mesmo utilizar o ferramental ou as instalações do Município.
- 23.2.14** - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).
- 23.3** - Adicionalmente, a contratada deverá:
- 23.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.
- 23.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;
- 23.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 23.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 23.3.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao serviço, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, uniformes, EPIs, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários..
- 23.7** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.
- 23.8** - Será adotada a IN n.º 05/2017 – MPOG, como parâmetro para a realização de horas extras, horas extras **havidas somente em casos excepcionais**, sendo permitida a compensação de horário de acordo com as necessidades da Administração;
- 23.9** - Em caso de pagamento de horas extras, estas serão ressarcidas pelo Município e deverão ser cobradas pela Contratada em faturas independentes às de serviço, acompanhadas de planilhas discriminatórias da cobrança, folha de pagamento, comprovante de recolhimento de INSS e FGTS com base nas horas efetivamente trabalhadas/comprovadas, apuradas mediante controle de ponto, com visto da fiscalização do Contratante;
- 23.10** - O pagamento das horas extras aos colaboradores deverá ocorrer impreterivelmente na mesma data em que ocorrer o pagamento dos salários
- 23.11** - O pagamento das horas extras aos colaboradores deverá ocorrer impreterivelmente na mesma data em que ocorrer o pagamento dos salários.
- 23.12** - Fazer seguro para seus colaboradores contra acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 23.13** - **A empresa deverá arcar com o pagamento da 1ª folha de pagamento até o posterior recebimento da Contratante, de acordo com a planilha de custos apresentada pela Contratada;**
- 23.14.** Apresentar a documentação no departamento de Recursos Humanos, abaixo relacionada no primeiro mês de prestação dos serviços e sempre que solicitado pela Administração:
- relação dos colaboradores, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos colaboradores admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
 - exames médicos admissionais dos colaboradores da Contratada que prestarão os serviços;**



23.15. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se trajando uniformes fornecidos às suas expensas.

23.15.1. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no início da prestação dos serviços.

23.15.2. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos.

23.15.3. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

23.15.4. A empresa Contratada deverá disponibilizar os uniformes aos colaboradores, de acordo com suas funções, devendo os modelos serem previamente analisados e aprovados pela Contratante.

23.16. Relógio Ponto

23.16.1. A CONTRATADA deverá fornecer relógio de ponto a ser instalado nos locais de prestação de serviços, a fim de exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de registro obrigatório, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso, em conformidade com o que estabelecem as diretrizes disciplinadas pelo Ministério de Trabalho.

23.16.2. O sistema de controle de frequência deverá ser implantado às expensas da CONTRATADA, a ser implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, e deverá possuir mecanismo para registro biométrico.

23.16.3. Em caso de ocorrência de danos nos equipamentos, a CONTRATADA deverá repará-los ou substituí-los em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da CONTRATANTE.

23.16.4. Nas Unidades que não há a necessidade da instalação do relógio de ponto a frequência deverá ser registrada por meio de folha de ponto.

24.17. Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's

24.17.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.

24.17.2. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

24.17.3. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Caderno de Especificações Técnicas, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude passível de penalidades a Contratada.

24.17.4. O quantitativo de EPI's a serem utilizados deverá ser determinado pela CONTRATADA, tomando-se como base o número de empregados e a vida útil do equipamento envolvido.

24.17.5. Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

24.17.6. Os EPI's deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

23.18 - Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:

23.18.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

23.18.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

24 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

25 - PENALIDADES

25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 - Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de São José das Palmeiras.

25.1.2 - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1 - advertência;

25.1.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



25.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

25.1.3.1 - deixar de assinar o Contrato;

25.1.3.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.3.3 - não manter a proposta, injustificadamente;

25.1.3.4 - comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3.5 - fazer declaração falsa;

25.1.3.6 - cometer fraude fiscal;

25.1.3.7 - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26 - CANCELAMENTO DO CONTRATO.

26.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27 - DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

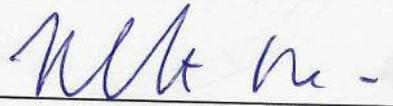
27.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

28 - DO FORO

28.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.
Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 13/05/2022



NELTON BRUM
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2022
RELAÇÃO DE SERVIÇOS DA LICITAÇÃO – 019/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
ATIVIDADES MEIO COMUNS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR.

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

AS QUANTIDADES MÁXIMAS INICIALMENTE LICITADAS, PODERÃO SER INFERIORES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR UNIT.	VLR UNITARIO MAXIMO ADMITIDO	VLR MENSAL TOTAL DO ITEM	VALOR MAXIMO TOTAL
01	ATÉ 02	SERV	ATÉ 02 (DOIS) Profissionais GARI. Este deve ser responsável pela limpeza pública (ruas, praças, parques, dentre outros), desde varrimento destes locais, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos, utilizando-se de equipamentos e ferramentas destinados a estas funções. O profissional deve cumprir a carga horária de 40 horas semanais. PERÍODO DE 12 MESES.		5.000,00	10.000,00	120.000,00
02	ATÉ 03	SE3RV	ATÉ 03 (TRES) Profissional AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Este deve executar serviços de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza; preparar a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; Podar as plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; Combater as pragas, controlar as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; Separar os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento, ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente; Cuidar da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e manutenção da instalação, tais como serviços de reparos elétricos, hidráulicos, de sistema de ar-condicionado, máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros, para assegurar o funcionamento com segurança; Executar serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, ampliação de rede de microcomputador, atendendo a solicitações para garantir o desenvolvimento de trabalhos; Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de		4.500,00	13.500,00	162.000,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33

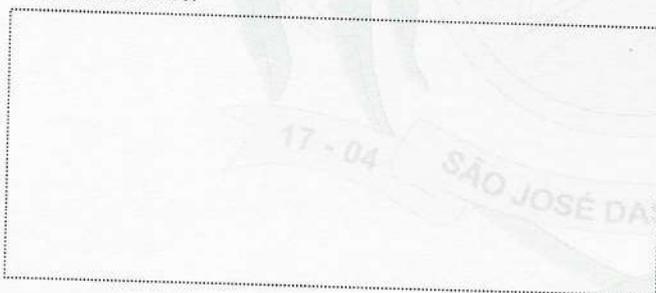


			segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Receber orientação de seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar continuidade do trabalho; Pode auxiliar na distribuição e orientação de pessoal e de empreiteiros, observando a programação diária e acompanhando os serviços de limpeza e conservação; Pode executar a distribuição de carga e transporte de pequenas mudanças internas; Pode executar os serviços de separação, classificação de documentos, correspondências e arquivo morto, arrumando os arquivos distribuindo-o sempre que necessário; Pode efetuar serviços de rua, em bancos, visando atender as solicitações feitas pelos seus superiores; Executar outras atividades relativas. O profissional deve cumprir a carga horária de 40 horas semanais.				
			PERIODO DE 12 MESES				
TOTAL LOTE 01.....							282.000,00

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.
PROPONHO-ME A FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

_____ DE _____ DE 2022 .

Carimbo do CNPJ:



Assinatura do Proponente



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada na rua _____

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

17 - 04 - SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - 1985



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Presencial nº 019/2022.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da Pregão Presencial nº 019/2022, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Presencial nº 019/2022.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. **019/2022**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2022

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI
CREDENCIAMENTO

A empresa _____
sob n.º _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede à _____
ato representada pelo(s) sócio(s) Sr. _____, neste
RG _____ CPF/MF _____
residente na _____ n.º _____, Bairro _____
_____, Cidade de _____ Estado _____
seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui,
RG _____ CPF/MF _____ residente na _____
_____, Cidade de _____ n.º _____, Bairro _____
_____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao
Município de São José das Palmeiras, praticar os atos necessários com relação a licitação na
modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2022**, usando dos recursos, interpô-los,
apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em
outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em
especial, para esta licitação.

_____, de _____ de 2022.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)

17 - 04 SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS 1985



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na
....., Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

17 - 04 SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS 1985



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
"MINUTA CONTRATO "

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o Sr. NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado _____ (qualificar), doravante denominada CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do objeto – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de atividades meio comuns do Município de São José das Palmeiras/PR.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 019/2022, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão MENSAIS, efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada dos seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 5) Certidão de Débitos Trabalhistas; 6) Relatório mensal (referente ao mês anterior à prestação dos serviços) sobre as atividades exercidas, bem como comprovante de contribuição pagos junto ao INSS, FGTS, RE, GFIP, SEFIP, Holerites e comprovantes de pagamento e cartões ponto..

Paragrafo Primeiro: A contratada deverá arcar com o pagamento da 1ª folha de pagamento até o posterior recebimento da Contratante, de acordo com a planilha de custos apresentada pela Contratada;

Paragrafo Segundo: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: contabilidadesj123@gmail.com

Cláusula Quarta - Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato tem com prazo de vigência: especificar., podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação: _____.

Cláusula Quinta - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sexta: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima: Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Oitava: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Clausula Nona: A contratada deverá:

- 1)- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente forem solicitados.
- 2) - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual.
- 3) - Fornecer as informações necessárias para emissão da Nota Fiscal.
- 4) - Dispor de pessoal para acompanhar/fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos/serviços, desde que cumpridas to
- 6) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7) **Apresentar** PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da Empresa, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria n.º 24, de 29/12/1994, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato..
- 8) **Apresentar o** PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa, conforme Norma Regulamentadora NR-09, da Lei nº. 6 -514, de 22/12/1977, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
- 9) **Substituir o colaborador, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar e comunicar formal e previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;**
- 10) **Apresentar** a documentação no departamento de Recursos Humanos, abaixo relacionada no primeiro mês de prestação dos serviços e sempre que solicitado pela Administração:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- a) relação dos colaboradores, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos colaboradores admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- c) **exames médicos admissionais dos colaboradores da Contratada que prestarão os serviços;**

11) A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se trajando uniformes fornecidos às suas expensas.

- a) O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no início da prestação dos serviços.
- b) Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos.
- c) Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.
- d) A empresa Contratada deverá disponibilizar os uniformes aos colaboradores, de acordo com suas funções, devendo os modelos serem previamente analisados e aprovados pela Contratante.

12)- Do Relógio Ponto

a - A CONTRATADA deverá fornecer relógio de ponto a ser instalado nos locais de prestação de serviços, a fim de exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de registro obrigatório, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso, em conformidade com o que estabelecem as diretrizes disciplinadas pelo Ministério de Trabalho.

b - . O sistema de controle de frequência deverá ser implantado às expensas da CONTRATADA, a ser implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, e deverá possuir mecanismo para registro biométrico.

c - Em caso de ocorrência de danos nos equipamentos, a CONTRATADA deverá repará-los ou substituí-los em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da CONTRATANTE.

D - Nas Unidades que não há a necessidade da instalação do relógio de ponto a frequência deverá ser registrada por meio de folha de ponto.

13) **Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**

a- A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.

b - Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

c - Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Caderno de Especificações Técnicas, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude passível de penalidades a Contratada.

d - O quantitativo de EPI's a serem utilizados deverá ser determinado pela CONTRATADA, tomando-se como base o número de empregados e a vida útil do equipamento envolvido.

e - Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

D - . Os EPI's deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



Clausula Décima – O valor da garantia será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

Cláusula Décima Primeira – A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor, **Sra. Isabela Aparecida Arboleya**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda- Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Terceira – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Quarta - Do foro - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Walter
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratante

Contratado

Testemunhas:

17 - 04

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

1985



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Presencial nº 019/2022

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2022, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, de _____ de 2022.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERENCIA
SOLICITAÇÃO

DE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 - OBJETO

O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de atividades meio comuns do Município de São José das Palmeiras/PR

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que não há Processo Seletivo ou Concurso Público vigente para a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais e Gari, considerando ainda que no atual momento o setor encontra-se com defasagem de profissionais para estas funções e não há como deixar os cidadãos sem o atendimento ou com o atendimento prejudicado devido à falta de servidores, há a necessidade desta contratação, para suprir a demanda municipal, fornecendo serviços de qualidade e proporcionando bem-estar aos munícipes de São José das Palmeiras.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço total do Lote.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNI. MENSAL	VLT. TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	02	Profissional GARI. Este deve ser responsável pela limpeza pública (ruas, praças, parques, dentre outros), desde varrimento destes locais, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos, utilizando-se de equipamentos e ferramentas destinados a estas funções. CBO - 514215 O profissional deve cumprir a carga horária de 40 horas semanais pelo	RS 5.000,00	RS 10.000,00	RS 120.000,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



		período de 12 meses.			
02	03	Profissional AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Este deve executar serviços de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza; preparar a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; Podar as plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; Combater as pragas, controlar as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; Separar os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento, ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente; Cuidar da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e manutenção da instalação, tais como serviços de reparos elétricos, hidráulicos, de sistema de ar-condicionado, máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros, para assegurar o funcionamento com segurança; Executar serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, ampliação de rede de microcomputador, atendendo a solicitações para garantir o desenvolvimento de trabalhos; Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Receber orientação de seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar continuidade do trabalho; Pode auxiliar na distribuição e orientação de pessoal e de empreiteiros, observando a programação diária e acompanhando os serviços de limpeza e conservação; Pode executar a distribuição de carga e transporte de pequenas mudanças internas; Pode executar os serviços de	RS 4.500,00	RS 13.500,00	RS 162.000,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



	separação, classificação de documentos, correspondências e arquivo morto, arrumando os arquivos distribuindo-o sempre que necessário; Pode efetuar serviços de rua, em bancos, visando atender as solicitações feitas pelos seus superiores; Executar outras atividades relativas. CBO: 514325 O profissional deve cumprir a carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses.			
VALOR TOTAL DO LOTE:				RS 282.000,00

5 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da(s) entrega(s) dos produtos/serviços ficará(a) a cargo dos servidores responsáveis conforme Portaria nº 006/2022, bem como a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **Isabela Aparecida Arboleya**, e cada secretaria **deverá** solicitar os produtos/serviços, emitindo mensalmente relatório de entrega dos produtos/serviços, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

6 - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

A Empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer os serviços pelo período de 12 meses, junto à Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras, com início imediato logo após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente forem solicitados.

7.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual.

7.3 - Fornecer as informações necessárias para emissão da Nota Fiscal.

7.4 - Dispor de pessoal para acompanhar/fiscalizar a execução do objeto contratual.

7.5 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos/serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato.

7.6 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.7 - **Apresentar** PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da Empresa, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria n.º 24, de 29/12/1994, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato..



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



7.8 - Apresentar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa, conforme Norma Regulamentadora NR-09, da Lei nº. 6 -514, de 22/12/1977, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

7.9 - Substituir o colaborador, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar e comunicar formal e previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.10 - Apresentar a documentação no departamento de Recursos Humanos, abaixo relacionada no primeiro mês de prestação dos serviços e sempre que solicitado pela Administração:

a) relação dos colaboradores, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos colaboradores admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

c) exames médicos admissionais dos colaboradores da Contratada que prestarão os serviços;

7.11 - A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se trajando uniformes fornecidos às suas expensas.

a) O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no início da prestação dos serviços.

b) Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos.

c) Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

d)- A empresa Contratada deverá disponibilizar os uniformes aos colaboradores, de acordo com suas funções, devendo os modelos serem previamente analisados e aprovados pela Contratante.

7.12 - Do Relógio Ponto

a -. A CONTRATADA deverá fornecer relógio de ponto a ser instalado nos locais de prestação de serviços, a fim de exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de registro obrigatório, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso, em conformidade com o que estabelecem as diretrizes disciplinadas pelo Ministério de Trabalho.

b - . O sistema de controle de frequência deverá ser implantado às expensas da CONTRATADA, a ser implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, e deverá possuir mecanismo para registro biométrico.

c - Em caso de ocorrência de danos nos equipamentos, a CONTRATADA deverá repará-los ou substituí-los em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da CONTRATANTE.

D - Nas Unidades que não há a necessidade da instalação do relógio de ponto a frequência deverá ser registrada por meio de folha de ponto.

7.13 - Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's

a- A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.

b - Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

c - Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Caderno de Especificações Técnicas, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude passível de penalidades a Contratada.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



d - O quantitativo de EPI's a serem utilizados deverá ser determinado pela CONTRATADA, tomando-se como base o número de empregados e a vida útil do equipamento envolvido.

e - Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

f - Os EPI's deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

8 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão MENSALIS, efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação serviços,, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente para recebimento bens e serviços;

2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;

3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

7) Relatório mensal (referente ao mês anterior à prestação dos serviços) sobre as atividades exercidas, bem como comprovante de contribuição pagos junto ao INSS, FGTS, RE, GFIP, SEFIP, Holerites e comprovantes de pagamento e cartões ponto.

A empresa deverá arcar com o pagamento da 1ª folha de pagamento até o posterior recebimento da Contratante, de acordo com a planilha de custos apresentada pela Contratada

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3110	07.001.15.452.0008.2069	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	3120	07.001.15.452.0008.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3130	07.001.15.452.0008.2069	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3280	07.001.15.452.0008.2071	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	3310	07.001.15.452.0008.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos das empresas: F. A. BITTENCOURT EIRELI, CONSTRUTORA STAUDT & MECKING LTDA – ME e VECCHIO E VEIGA LTDA, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

Cleber de Carvalho Pierazo
CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 11 de Maio de 2022.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cleber de Carvalho Pierazo

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes





ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNI. MENSAL	VLT. TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	02	<p>Profissional GARI. Este deve ser responsável pela limpeza pública (ruas, praças, parques, dentre outros), desde varrimento destes locais, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos, utilizando-se de equipamentos e ferramentas destinados a estas funções.</p> <p>CBO - 514215</p> <p>O profissional deve cumprir a carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses.</p>	RS 5.000,00	RS 10.000,00	RS 120.000,00
02	03	<p>Profissional AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Este deve executar serviços de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza; preparar a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; Podar as plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; Combater as pragas, controlar as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; Separar os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento, ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente; Cuidar da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e manutenção da instalação, tais como serviços de reparos elétricos, hidráulicos, de sistema de ar-condicionado, máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros, para assegurar o funcionamento com segurança; Executar serviços de troca de lâmpadas,</p>	RS 4.500,00	RS 13.500,00	RS 162.000,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



	<p>instalações de luminárias, ampliação de rede de microcomputador, atendendo a solicitações para garantir o desenvolvimento de trabalhos; Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Receber orientação de seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar continuidade do trabalho; Pode auxiliar na distribuição e orientação de pessoal e de empreiteiros, observando a programação diária e acompanhando os serviços de limpeza e conservação; Pode executar a distribuição de carga e transporte de pequenas mudanças internas; Pode executar os serviços de separação, classificação de documentos, correspondências e arquivo morto, arrumando os arquivos distribuindo-o sempre que necessário; Pode efetuar serviços de rua, em bancos, visando atender as solicitações feitas pelos seus superiores; Executar outras atividades relativas.</p> <p>CBO: 514325</p> <p>O profissional deve cumprir a carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses.</p>			
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 282.000,00

5 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da(s) entrega(s) dos produtos/serviços ficará(ão) a cargo dos servidores responsáveis conforme Portaria nº 006/2022, bem como a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **Isabela Aparecida Arboleza**, e cada secretaria **deverá** solicitar os produtos/serviços, emitindo mensalmente relatório de entrega dos produtos/serviços, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

A Empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer os serviços pelo período de 12 meses, junto à Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras, com início imediato logo após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente forem solicitados.

7.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual.

7.3 - Fornecer as informações necessárias para emissão da Nota Fiscal.

7.4 - Dispor de pessoal para acompanhar/fiscalizar a execução do objeto contratual.

7.5 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos/serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato.

7.6 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.7 - **Apresentar** PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da Empresa, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria n.º 24, de 29/12/1994, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato..

7.8 - **Apresentar o** PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa, conforme Norma Regulamentadora NR-09, da Lei n.º 6 -514, de 22/12/1977, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

7.9 - Substituir o colaborador, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar e comunicar formal e previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.10 - Apresentar a documentação no departamento de Recursos Humanos, abaixo relacionada no primeiro mês de prestação dos serviços e sempre que solicitado pela Administração:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- a) relação dos colaboradores, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos colaboradores admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- c) **exames médicos admissionais dos colaboradores da Contratada que prestarão os serviços;**

7.11 - A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se trajando uniformes fornecidos às suas expensas.

- a) O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no início da prestação dos serviços.
- b) Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos.
- c) Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.
- d) A empresa Contratada deverá disponibilizar os uniformes aos colaboradores, de acordo com suas funções, devendo os modelos serem previamente analisados e aprovados pela Contratante.

7.12 - Do Relógio Ponto

- a - A CONTRATADA deverá fornecer relógio de ponto a ser instalado nos locais de prestação de serviços, a fim de exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de registro obrigatório, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso, em conformidade com o que estabelecem as diretrizes disciplinadas pelo Ministério de Trabalho.
- b - . O sistema de controle de frequência deverá ser implantado às expensas da CONTRATADA, a ser implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, e deverá possuir mecanismo para registro biométrico.
- c - Em caso de ocorrência de danos nos equipamentos, a CONTRATADA deverá repará-los ou substituí-los em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da CONTRATANTE.
- D - Nas Unidades que não há a necessidade da instalação do relógio de ponto a frequência deverá ser registrada por meio de folha de ponto.

7.13 - Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's

- a- A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.
- b - Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- c - Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Caderno de Especificações Técnicas, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude passível de penalidades a Contratada.
- d - O quantitativo de EPI's a serem utilizados deverá ser determinado pela CONTRATADA, tomando-se como base o número de empregados e a vida útil do equipamento envolvido.
- e - Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.
- f - Os EPI's deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

8 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão MENSAIS, efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação serviços,, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente para recebimento bens e serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 7) Relatório mensal (referente ao mês anterior à prestação dos serviços) sobre as atividades exercidas, bem como comprovante de contribuição pagos junto ao INSS, FGTS, RE, GFIP, SEFIP, Holerites e comprovantes de pagamento e cartões ponto.

A empresa deverá arcar com o pagamento da 1ª folha de pagamento até o posterior recebimento da Contratante, de acordo com a planilha de custos apresentada pela Contratada

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3110	07.001.15.452.0008.2069	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	3120	07.001.15.452.0008.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3130	07.001.15.452.0008.2069	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3280	07.001.15.452.0008.2071	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	3310	07.001.15.452.0008.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos das empresas: F. A. BITTENCOURT EIRELI, CONSTRUTORA STAUDT & MECKING LTDA – ME e VECCHIO E VEIGA LTDA, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 11 de Maio de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a “**contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de atividades meio comuns do Município de São José das Palmeiras/PR**”, conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: **Menor Preço por Lote** ;
- Data de abertura dos Envelopes: 02/06/2022.
- Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 13/05/2022.


NELTON BRUM
Prefeito Municipal

17 - 04 SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS 1985

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTA MUNICIPALIDADE. Valor Máximo Estimado: R\$ 35.842,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais) Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra mencionado, inclusive planilha contendo os itens, quantidade e preços de mercado. São João do Caiuá, 11 de maio de 2022 STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

47372/2022

São João do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - P.M.S.J.I.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, 0KM, NOVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ. LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA.

VALOR MÁXIMO: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:30min do dia 16/05/2022 às 08h:30min do dia 30/05/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:35min do dia 30/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 30/05/2022.

LOCAL: PLATAFORMA BLL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.saojoaodoivaipr.gov.br - Licitações e blcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3477-8405.

São João do Ivaí, 12 de maio de 2022.

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal

47331/2022

São Jorge D'Oeste

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo retificação no Edital de Chamamento Público em epígrafe, cujo objeto é: **Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais bioquímicos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos/encaminhados pela Secretaria de Saúde, sendo que a realização de coleta do material para realização dos exames deverá ser diária de segunda a sexta-feira, na sede do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, em local próprio e a entrega dos resultados junto o Centro Municipal de Saúde.**

1. Onde lê-se:

Lote: 1							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
10	62337	TESTE GENÉTICO LACTOSE	A 400,00	EXAME	35,00	14.000,00	

2. Leia-se:

Lote: 1							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
10	62337	TESTE GENÉTICO LACTOSE	A 400,00	EXAME	140,00	56.000,00	

3. Fica alterado assim o valor total para R\$ 786.499,50.

4. Permanecem inalteradas as demais condições.
São Jorge D'Oeste, 13 de maio de 2022.

Leila da Rocha
Prefeita

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

47353/2022

São José das Palmeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de atividades meio comuns do Município de São José das Palmeiras/PR", conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: **Menor Preço por Lote**;
- Data de abertura dos Envelopes: 02/06/2022.
- Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150. São José das Palmeiras, 13/05/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

47586/2022

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

SÚMULA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS torna público que irá requerer ao IAT, a **Autorização Florestal** para corte de 08 (oito) Araucárias na RUA FLORENTINO SUCHLA, 4159 - Guatupê.

São José dos Pinhais, 12 de maio de 2022.

Wagner Luiz Zacliffevis

Secretário Municipal de Meio Ambiente

47237/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE

RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

COMUNICADO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 081/2022 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 081/2022 - SERMALI prevista para o dia 17/05/2022, fica **PRORROGADA** para o dia 30 de maio de 2022, sendo a abertura das propostas às 09h00min. O Edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito a Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6839 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 13 de maio de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

47542/2022

São Mateus do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das interessadas em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF a serem montados e instalados nas dependências do Abrigo Institucional, solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, COMUNICA que foram efetuadas alterações nas especificações dos Itens 01, 02 e 03 e Projetos. Encontram-se anexo ao Edital, no site da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, link Licitações e no Portal da BLL constantes no Adendo I.

Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 13/05/2022

Publicado por:
 José Ricardo da Silva
Código Identificador:2CDB0B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 078/2022 - CONCEDE PROMOÇÃO
VERTICAL A SERVIDOR

PORTARIA N.º 078/2022
 DATA: 12 de maio de 2022

SÚMULA: Concede Promoção Vertical ao Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 670/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical pela conclusão do Ensino médio ao servidor REGINALDO OLIVEIRA QUEIROZ, ocupante de cargo de PEDREIRO, vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, nos termos do anexo único.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de maio de 2022.

NELTON BRUM
 Prefeito Municipal

Anexo único – Portaria 078/2022

Tabela de Promoção Vertical dos Servidores

Matrícula	Nome	Data Admissão	Nível	
			Anterior	Atual
59051	REGINALDO OLIVEIRA QUEIROZ	09.07.2012	006	010

Publicado por:
 Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9E01CA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º
030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de atividades meio comuns do Município de São José das Palmeiras/PR", conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote ;
- Data de abertura dos Envelopes: 02/06/2022.
- Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 13/05/2022.

NELTON BRUM
 Prefeito Municipal



Publicado por:
 Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:70D18020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 205 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
Nº	205	DATA	12	5 2022
FAVORECIDO	RAFAEL DOS SANTOS CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM	PARANAVAI/MARINGÁ-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.				
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS				
INÍCIO	12-mai-22	5:00	horas	
RETORNO	26-mai-22	17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	10			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO	521,70			
AUTORIZO A CONCESSÃO:				
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES				
Prefeita Municipal				

Publicado por:
 José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9D57C1E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 206 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
Nº	206	DATA	13	5 2022
FAVORECIDO	PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM	BARRETOS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA A CIDADE BARRETOS-SP. PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE JOAN FLÁVIO GONÇALVES PARA CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL DO CANCER NO DIA 17/05/2022				
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS				
INÍCIO	16-mai-22	16:00	horas	
RETORNO	17-mai-22	22:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	391,29			
VALOR TOTAL CONCEDIDO	391,29			
AUTORIZO A CONCESSÃO:				
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES				
Prefeita Municipal				

Publicado por:
 José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C562C572

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO PP 35/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ALAN MARCELO DA SILVA EIRELI - CNPJ/MF nº 07.961.516/0001-41
Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2021-PMSPPR de 31 de maio de 2021.